

PARABÉNS SERVIDOR!

Mesmo com poucos recursos e apesar de não ter muito o que comemorar no dia do servidor, o Sisemppa fez questão de festejar esta data tão importante



No dia 11 de Novembro, no Auditório do Edifício-Sede do Ministério Público do Pará, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária dos Servidores. Nesta Assembleia, foi informado pela diretoria do Sindicato o início dos cálculos com a finalidade de estabelecer o valor individual que cada um dos servidores terá direito no retroativo da ação do 1/20 avos. Todos os servidores devem procurar a sala do SISEMPPA, o Blog ou qualquer dos diretores para ter acesso ao formulário.

Preenchido este formulário, o servidor deve entregá-lo para que possamos inserir os dados na planilha criada para efetuar o cálculos. Somente depois de conseguirmos um bom número de formulários preenchidos é que poderemos dar entrada na ação que busca o retroativo de 5 anos do não pagamento do 1/20 avos.

Outrossim, foi informado que a diretoria jurídica do SISEMPPA já está com procedimentos bem avançados na estruturação da ação que visa buscar as perdas salariais de todos os servidores no período da prescrição administrativa.

Na reunião também foi apresentado o registro sindical, conquista importantíssima para luta dos servidores do órgãos por seus direitos.

Finalizando a Assembleia, o Sisemppa promoveu a confraternização entre aqueles presentes do dia do Servidor.



Com muito bom humor e muita festa, o Sindicato distribuiu diversos prêmios aos servidores, numa forma de celebrar esta data comemorativa. Foi também servido um saboroso lanche, compartilhado por todos.

Houve o sorteio de diversos brindes, onde os servidores sindicalizados lotados nas comarcas do interior também foram contemplados, sendo encaminhado um dos presentes para Marabá e outro para Martituba.

Diante das limitações financeiras do Sindicato, esta foi a forma mais adequada para lembrar do dia daquele que, segundo nosso entendimento, é um dos pilares do Estado Democrático de Direito, sem o qual esta estrutura não teria força suficiente para existir.

Então, Servidor, comemore o seu dia, comemore o nosso dia e lembre-se, você é essencial na estrutura do Ministério Público e fundamental na sua atuação.

Parabéns SERVIDOR... Você merece...

VALEU PELA PARTICIPAÇÃO SERVIDOR. ESPERAMOS QUE NO 2011 TENHAMOS MAIS PARA COMEMORAR...

Continua a Inconstitucionalidade no MP?

Uma alteração no nome do instituto teria o condão de retirar a inconstitucionalidade de um ato normativo...



Na continuidade em umas das atividades preferidas deste Sindicato que é acompanhar fielmente no diário oficial os atos publicados pela Administração Superior do MPE, o SISEMPPA constatou que, possivelmente, houve outro enorme descuido da assessoria da PGJ: aparentemente eles permitiram que fosse assinado outro ato claramente inconstitucional para tentar consertar uma inconstitucionalidade anterior. Trata-se agora da Portaria (de novo?) nº 4896/2010-MP/PGJ, de 19 de novembro de 2010, publicada no dia 23 de novembro de 2010.

Novamente, segundo o entendimento deste humilde sindicato, a tal Portaria continua INSTITUINDO um órgão auxiliar de natureza consultiva e de assessoramento, vinculada administrativamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa (letra do art. 1º do citado ato do PGJ), só que agora com um nome diferente. A instituição fica clara na leitura do verbo "CONSTITUIR".

Aparentemente a portaria nº 4896/2010 foi publicada após suscitar-mos no Boletim 07 uma possível inconstitucionalidade do ato do PGJ sob o registro de nº 3482/2010-MP/PGJ. O novo texto, conforme verificamos abaixo nos seus artigos 5º e 7º, tenta inutilmente corrigir o que achamos, incorrigível:

...
Art. 5º Ficam convalidadas todas as análises/manifestações dos Técnicos que a serviço dos CAOs atuaram, até a presente data, sob a legenda de "CÂMARA TÉCNICA".

...
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.482/2010-MP/PGJ, de 20 de agosto de 2010.

...
A forma utilizada é a simples troca do nome de "Câmara Técnica" por "Grupo Técnico Interdisciplinar (GTI)". Isso aparenta ser uma forma primária de tentar ludibriar o cidadão menos atento, mas que, entendemos, não passa pelo crivo daqueles com a mínima lucidez.

Novamente, cremos que a PGJ com sua assessoria, por mero descuido, não observou a Carta Magna, especificamente no seu art. 127, § 2º, o qual reproduzimos, de novo, para que seja objeto de novo estudo dos interessados:

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento. (Destaque nosso.)

Voltamos a afirmar que este parágrafo exprime que ao MP cabe a proposição anteprojeto de lei para criar (segundo o Dicionário Aurélio, sinônimo de instituir, constituir) cargos ou serviços auxiliares.

Este imbróglio pode responder a uma questão suscitada no boletim 07, com a seguinte conclusão: A Câmara Técnica, legalmente, nunca existiu, e a portaria realmente serviria (se a Constituição permitisse) para dar esta legalidade necessária para sua existência.

Continuamos entendendo ser impossível alguém instituir um órgão de serviço auxiliar sem a vênua do Poder Legislativo, pois, pouco importa o nome que seja dado, ocorrerá um aumento (e que aumento) de despesa para os cofres públicos estaduais, que deveriam ser vigiados pelo MP.

Esta nova portaria ainda tenta, no nosso reles entendimento, desvirtuar a intenção do excelente texto de um excelente PGJ do passado, visto que este, em 2003, buscou criar um apoio técnico aos CAOs sem criar cargos comissionados, mas preparar para o concurso público que estava por vir, posto que as atribuições dos cargos já previam este apoio.

Mesmo que a portaria de 2003 falasse em cargos comissionados para dar apoio aos CAOs, entendemos (vale a ressalva de nossa ignorância acadêmico-jurídica) não serviria, qualquer que fosse o texto, para retirar a inconstitucionalidade de um texto contemporâneo.

Diante de tudo isso, surgem outros questionamentos:

Por que o Ministério Público insiste em fazer instituir um órgão de forma tão precária?

Por que não encaminhar um projeto de lei à Assembleia Legislativa?

Quando é que sai o relatório da visita do CNMP no MP do Estado do Pará?

Este "publica e republica" parece demonstrar que estávamos certos ao apresentarmos as possíveis inconstitucionalidades da portaria nº 3482/2010-MP/PGJ. Talvez, agora estejamos errados, então, como fizemos antes, nos desculpamos desde já caso o aqui apresentado, não esteja alicerçado na verdade e nos entendimentos doutrinários, jurisprudenciais e legais vigentes.

Eleições de 15/12 da ASMIP e sua Importância

Estamos nos aproximando de dois importantíssimos pleitos dentro do MPE. Inicialmente, no dia 10 de Dezembro, teremos a eleição para escolha da lista tríplice que será encaminhada para que a Governadora do Estado possa indicar o novo Procurador Geral de Justiça, chefe da nossa instituição e que irá determinar os rumos do Parquet pelo próximo biênio (2011 – 2012). Nesta votação, a participação do servidor é ínfima, haja vista não termos direito a voto.

No entanto, teremos outro pleito no dia 15 de dezembro, também de grande importância para o servidor: a eleição da diretoria da ASMIP – Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará. Alguns, erroneamente, podem pensar que a Eleição para diretoria da ASMIP só interessa àqueles servidores que lhes são associados. Entretanto, este pensamento não pode prosperar, posto que, na atual conjuntura em que o MPE se encontra, todas as vezes que o Sindicato é chamado para discutir qualquer direito dos servidores, a Associação também é acionada, ou seja, toda vez que a Administração do MP decide sentar à mesa para negociação, a ASMIP tem direito a voto.

Fora esta determinante tarefa, a Associação cuida de parte importantíssima para o servidor, da parte social, do lazer, oferecendo-lhe uma sede campestre, com piscinas e áreas para prática de diversos esportes. Além disso, oferece convênios com diversos organismos facilitando o acesso do servidor a várias possibilidades de compra.

É responsável também pela integração com Associações de outros Estados (mais numerosos que sindicatos) com a intenção de trocar experiências no sentido de melhorar o atendimento ao

servidor e suas necessidades.

Por isso, é importantíssimo que o voto seja consciente, que o eleitor lembre-se que votar é um ato de cidadania e que a associação nada mais é do que uma representação da democracia em que vivemos.

O voto para escolha da diretoria da Associação dos Servidores do Ministério Público tem que ser devidamente valorizado, pois representa a escolha de mais uma voz do servidor perante a Administração do MPE no intuito da incessante busca pelos direitos dos servidores. Assim, a escolha dos próximos representantes.

Deste modo, o SISEMPPA recomenda que o servidor associado pense muito bem antes de votar, que as propostas sejam minuciosamente analisadas, devendo prevalecer aquelas que sejam claras e as voltadas para verdadeiras melhorias na condição de servidor e na própria vida de todos os associados.



Voto Consciente: Ele determina como será o seu futuro.

Entendendo o Sindicato A Contribuição Sindical: Legalidade e Recolhimento Obrigatório

Em outra oportunidade discutimos o histórico do sindicato e a sua evolução até os dias de hoje. Agora trataremos de outro assunto relacionado ao sindicalismo. Vamos apresentar a Contribuição Sindical, de pagamento obrigatório a todos os representados pelo Sindicato.

A contribuição sindical é prevista na Carta Constitucional, especificamente no art. 8º, IV, in fine. A sua regulamentação, no entanto, foi disciplinada nos artigos 578 a 591 da Consolidação da Lei do Trabalho. Ela possui natureza tributária, sendo, por isso recolhida compulsoriamente pelos funcionários no mês de abril de cada ano.

De acordo com o art. 589 da CLT, o produto da arrecadação sindical é distribuído da seguinte forma: 5% para Confederação; 15% para Federação; 60% para o Sindicato; 20% para a "Conta Especial Emprego e Salário" (Ministério do Trabalho).

Caso não existisse o SISEMPPA, seria assim distribuída o produto da contribuição: 60% para Federação; 20% para Confederação; 20% para Ministério do Trabalho.

Apesar de regrada pela CLT, é plenamente aplicável aos servidores públicos, conforme determinação expressa da Instrução Normativa/MTE n.º 01/2008. Por esta instrução normativa todos os órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta e indireta, independentemente do regime jurídico a que pertençam, deverão recolher a contribuição sindical do artigo 578, da CLT, de todos os servidores e empregados públicos, inclusive os comissionados, havendo ou não sindicato, descontando a importância correspondente à remuneração ou subsídio de um dia de trabalho, excetuadas as parcelas de natureza indenizatória.

O objetivo da cobrança é o custeio das atividades sindicais e a constituição dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

A contribuição sindical não mantém relação alguma com a mensalidade que os sindicalizados arcam mensalmente para manutenção do Sindicato, mas é aplicada a todos os servidores (mesmo os não sindicalizados) porque quando a entidade sindical conquista qualquer direito, este é aplicado, indistintamente, a todos os servidores. Por isso, o Sisemppa, já estuda formas de conceder algumas vantagens aos servidores que já arcam com a mensalidade.

Promoção por merecimento: Publicadas as portarias

Na última sexta-feira (03/12), tomamos conhecimento através de contato telefônico e depois pelo site da intranet do Ministério Público que, finalmente, após uma amarga espera, a promoção por merecimento irá sair.

O Sindicato já vinha requerendo esta promoção desde o mês de dezembro do ano passado, fazendo questão de lembrar à Administração Superior em todas as reuniões do Comitê de Trabalho que ocorreram no decorrer deste ano.

Segundo o Diretor Wellington Pedroso, representante do SISEMPPA no processo de análise do merecimento, para esta semana já foram marcadas algumas reuniões. "Depois de tanto prorrogarem, agora parece que vai realmente sair..." pronunciou-se o diretor.

Este merecimento, concedido pela primeira vez para maioria dos beneficiados, é previsto no RJU e deveria ocorrer após 2 anos da conclusão do prazo da promoção por tempo de serviço, porém já estava bastante atrasado, inclusive, fazendo com que alguns já estivessem dentro do prazo para nova promoção por antiguidade.

"Já era hora de iniciar este processo. Nós, servidores, já estávamos preocupados com a possibilidade desta promoção ficar somente para a próxima gestão do MPE" desabafou um servidor que pediu para não ser identificado.

**SERVIDOR, A INCESSANTE
MISSÃO DO SISEMPPA É SEMPRE
LUTAR POR SEUS DIREITOS.
VENHA PARTICIPAR, FILIE-SE.**

MAIS UM CORTE PARA OS SERVIDORES

O servidor que substituir, em qualquer cargo que tenha função gratificada, não irá receber a devida compensação financeira pela responsabilidade assumida.

Vários servidores foram pegos de surpresa na abertura de seus contracheques referentes ao mês de novembro de 2010. Os surpreendidos foram aqueles designados, inclusive, por portaria, para substituir os titulares dos cargos com função gratificada afastados pelos mais diversos motivos (doença, licença-prêmio, férias, viagens a serviço do órgão etc).

Estes servidores, apesar de terem assumido responsabilidades muito além de suas regulares não receberam a contrapartida pecuniária, ou seja, a devida gratificação.

Questionada, a Administração Superior do MPE, alicerçada novamente pela excelente assessoria que dispõe, informou que o motivo do não pagamento é a letra h, do inciso XXXI, do §2º, do art. 10 da Lei Complementar nº 57/2006 (lei orgânica do MPE), o qual fazemos questão de citar:

Art. 10... § 2º ...

XXXI - são vedados, nos dois meses anteriores à eleição de que trata este artigo, a fim de garantir a igualdade de oportunidade entre os candidatos:

h) a nomeação para cargo de confiança e a designação para funções comissionadas, sob pena de nulidade do ato de nomeação ou designação;

Este entendimento, data vênua, errado da ilustre assessoria jurídica da PGJ, não resiste à mínima argumentação, pois afronta, sem o menor pudor, à lei, ao direito e a simples lógica, desafiando, inclusive, a sanidade mental dos idealizadores do projeto que se tornou a lei orgânica. Se não é assim, vejamos:

Podemos começar com a premissa básica desta constrangedora situação: Servidor não vota (caso algumas pessoas não saibam). Deste ponto já podemos concluir que não se aplica ao servidor a letra h, do inciso XXXI, do artigo supracitado já que o objetivo deste inciso é proporcionar a igualdade de oportunidade entre **os candidatos**. Cogitar que um dos candidatos se beneficiaria com a nomeação de um servidor para uma função comissionada é, no mínimo, admitir a possibilidade de existência do nefasto nepotismo ou tráfico de influência nos corredores do MP.

Avançando na análise, com base na desacertada decisão, podemos inferir que os servidores titulares de cargos de funções gratificadas, durante os dois meses antes da eleição, ganham aspectos de "deuses", pois, neste período, são insubstituíveis, não podendo tirar férias, licenças, fazer viagens a serviço, ou mesmo casar, ter filhos, acompanhar parente que passe por enfermidade ou mesmo adoecer. Se não prosperar o argumento do parágrafo anterior, resta-nos crer que a intenção era de que não poderão ser nomeados servidores para serem **titulares** de cargos comissionados no período eleitoral.

Imaginar que não pode haver **substituição** é ofender todo o conjunto da lei. Caso o legislador quisesse vedar a **substituição** teria utilizado este termo, como fez em outras oportunidades nesta mesma lei.

Passando ao outro argumento, utilizamos deste anterior para citar um exemplo fático: Imaginemos que uma das titulares de função gratificada estivesse grávida, completando 9 meses exatamente há um mês da eleição (esperamos que esta, tendo bom senso, não peça para o filho, que está por vir, para que aguente mais 30 dias). Se o servidor que a substituir não receber a devida gratificação, conforme quer o entendimento já mencionado, não haveria aqui um **locupletamento indevido** do Estado, que teria um funcionário exercendo uma função sem a sua devida contrapartida?

Podemos ainda levantar outros questionamentos no que diz respeito ao próprio texto da lei, caso os robustos argumentos já referidos não sejam considerados, quanto a vedação. Esta determinação legal impede que seja nomeado e não que seja pago?. Se não podia nomear, por que diversos servidores foram nomeados para substituir titulares afastados? O interesse do MPE era realmente possibilitar o serviço voluntário nas funções de maior responsabilidade disponível ao servidor público?

Outras questões que também habitam a cabeça daqueles que assumiram o ônus sem a vantagem do bônus nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2010, estão relacionadas ao fato de que esta lei entrou em vigor em julho de 2006, passando, assim, por duas outras eleições para PGJ (2006 e 2008). Nestas oportunidades, não houve aplicação desta vedação de não-pagamento, então: Era outra a Assessoria que se manifestou? Nestas outras oportunidades, os servidores mereciam mais do que os que estão nesta situação este ano? Se a vedação constitui uma ilegalidade e realmente se aplica conforme o entendimento atual da PGJ, os servidores que receberam a gratificação em 2006 e 2008 terão que devolver os valores?

Estes questionamentos e argumentos apresentados, presumimos, deve ter ocupado lugar de destaque na cabeça do legislador, porém parecem passar longe do pensamento daqueles que assessoram a tomada de decisões da atual Administração Superior. Por isso, tal matéria deve ter leitura mais apurada de todos os servidores e interessados, já que acreditamos, ainda há tempo para tomar a decisão mais adequada: rever a decisão de não pagar e efetuar, ainda no contracheque de dezembro, o implemento dos valores correspondentes aos servidores que fazem jus.

Servidor, lembre-se: O SISEMPPA sempre estará velando por seus direitos!

Diretor do SISEMPPA é licenciado para exercer mandato sindical

De maneira inédita na Instituição, o servidor Roberto Cavalleiro de Macedo Junior, que é diretor de assuntos jurídicos do SISEMPPA, teve concedida a licença para exercer seu mandato classista pela Administração Superior do MPE.

Cumprir esclarecer que, embora já solicitada, tal licença somente foi concedida após a publicação do registro sindical do SISEMPPA.

Dessa forma, o SISEMPPA enaltece tal afastamento, simplesmente pelo gozo da prerrogativa do dirigente sindical, para que o Diretor possa exercer suas atividades classistas sem pressões, perseguições ou constrangimentos.

Registramos que, o referido Diretor, que é concursado e pai de família, foi inexplicavelmente movimentado da Corregedoria-Geral, onde já estava lotado há quatro anos, durante a visita de inspeção do CNMP e no mesmo momento teve sua gratificação de tempo integral suprimida pelo *Parquet*.

Assim, o SISEMPPA conquista mais uma ferramenta para ampliar e intensificar a luta pelos direitos de todos os servidores.

Servidor, o SISEMPPA vem ficando cada vez mais forte. Você que ainda não se filiou venha fazer parte desta luta.

Reunião com os Servidores A 1ª reunião será com os Oficiais De Serviços Auxiliares

Seguindo a linha de construção de uma gestão democrática e participativa, o SISEMPPA, mais uma vez, realizará diversas reuniões, cada uma com uma das categorias de servidores do MPE. Estas reuniões têm início no próximo dia 07/12/2010, com os Oficiais de Serviços Auxiliares da Capital, ocorrendo no auditório do Auditório do Edifício-Sede do MP, com início previsto para as 14h30min.

Esta primeira reunião tem o propósito de discutirmos com a categoria tudo o que já foi levantado a respeito dos direitos dos Oficiais e que, até o momento, não foram atendidos pela Administração Superior.

A intenção de que o resultado aponte novos mecanismos de sensibilização dos gestores do MP.

O SISEMPPA convoca todos os servidores oficiais de serviços auxiliares a participarem desta reunião, mesmo que não sindicalizados, posto que serão discutidos assuntos de interesses de todos da classe.

VENHA PARTICIPAR SERVIDOR. VAMOS LUTAR POR NOSSOS DIREITOS